



CONTRATO Nº 115/2026

Contratação de Oficina Mecânica especializada em manutenção de máquinas pesadas, que celebram o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ e a empresa NOROESTE ESCAVADEIRAS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ/RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 89.658.025/0001-90, estabelecido à Rua Hermogênio Cursino dos Santos, 342, em Salto do Jacuí/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **NOROESTE ESCAVADEIRAS LTDA** estabelecida na Colonia Linha 2 Oeste, na cidade de Ijuí/RS, inscrita no CNPJ sob o n.º 51.586.699/0001-54, representado neste ato pelo, Sr. **VALDETAR DORNELES** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato de acordo com o que consta no **Processo n.º 464/2026**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de Oficina Mecânica especializada em manutenção de máquinas pesadas, para serviços e troca de peças, para serem usadas na recuperação da Motoniveladora Caterpillar 120k, PAC 2, ano 2013, série JAP 04706, utilizada nos serviços diários de recuperação das estradas municipais e ruas da cidade, conforme processo nº 464/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1 – I - DOS DIREITOS - Constituem direitos do **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato, no prazo e nas condições avençadas, e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

II - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento ajustado,
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:



- a) Oferecer garantia de 90 dias.
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- c) Prazo de entrega 30 dias após assinatura do contrato

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 O valor do presente contrato é R\$ 19.650,00 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta reais) itens e serviços descritos no processo nº 464/2026.

A Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí efetuará o pagamento em 3 parcelas, sendo o pagamento da seguinte forma:

- 1º pagamento dia 15 a 20 do mês de abril de 2026;
- 2º pagamento dia 15 a 20 do mês de maio de 2026;
- 3º pagamento dia 15 a 20 do mês de junho de 2026.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

4.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 20 (vinte) dias, após o qual será considerado inexecução contratual; Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano); Multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

Observação 1: As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato

Observação 2: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura, e terá sua vigência até findar o prazo de garantia.



CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 Este contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei 14.133/21.

Ocorrendo a rescisão do presente contrato, por qualquer motivo, fica o CONTRATANTE desobrigado de qualquer indenização.

O descumprimento das obrigações assumidas neste Contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, sob pena de indenizar o período respectivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1 As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias abaixo descritas:

P/A 2077

RÚBRICA 33.90.39.19 / 33.90.30.39 RECURSO 1.709.0003

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí – RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Salto do Jacuí, RS, 14 de abril de 2026.


RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal - Contratante

NOROESTE ESCAVADEIRAS LTDA
Empresa Contratada

NOROESTE
ESCAVADEIRAS
LTDA:51586699000154

Assinado de forma digital por
NOROESTE ESCAVADEIRAS
LTDA:51586699000154
Dados: 2026.04.14 16:21:25 -03'00'

Testemunhas: _____